



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### CASA NOVA CARRO NOVO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.032224/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereço: RAPOSO TAVARES Número: S/N Complemento: KM 22.14 BLOCO E CONJ 305 SALA GER GRANJA VIANNA THE SQUARE SUL

Bairro: LAGEADINHO Município: COTIA UF: SP CEP:06709-015

CNPJ/MF nº: 05.587.278/0001-20

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/02/2024 a 15/01/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/02/2024 a 31/12/2024

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### 6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção as pessoas que cumprirem com os seguintes requisitos de forma cumulativa:

a)

Ser pessoa física ou jurídica;

b)

Na hipótese de ser pessoa física, deve esta possuir maioria civil (ter idade igual ou superior a 18 anos) ou, no caso de menores de 18 anos e maiores de 16 anos, desde que legalmente emancipados;

c)

Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e estar Ativo e Regular perante o Ministério da Fazenda;

d)

Ser residente e domiciliado no Território Nacional;

a)

Ter adquirido, no PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, unidade imobiliária (apartamento ou casa) comercializada pela empresa promotora ou através das Sociedades de Propósito Específico (SPE's) das quais a empresa promotora é sócia controladora;

e)

Esteja em dia com todas as obrigações contratuais, sejam elas financeiras, documentais ou obrigacionais assumidas;

f)

Cumprir com todos os demais itens do presente Regulamento de Promoção Comercial.

6.1.2. Não poderão participar desta Promoção:

a)

As pessoas relativamente ou absolutamente incapazes;

b)

Empregados, gerentes, prepostos ou Diretores da empresa promotora ou das Sociedades de Propósito Específico (SPE's) das quais a empresa promotora é sócia;

c)

Adquirentes (participantes) que não estejam em dia com quaisquer obrigações contratuais, sejam elas financeiras, documentais ou obrigacionais desde a aquisição até o final do PERÍODO DA PROMOÇÃO;

d)

Sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a empresa promotora para a realização desta Promoção;

e)

sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenha atuado diretamente na assessoria desta Promoção;

f)

Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção.

6.1.3. - Na hipótese de um PARTICIPANTE (adquirente) contemplado pertencer ao grupo de impedidos, este será desclassificado no ato da apuração e será identificado o novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o Contemplado teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o PARTICIPANTE não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. - Para ter direito à participação do sorteio, compete ao PARTICIPANTE cumprir os requisitos necessários no período de 15/02/2024 (00h00 horário de Brasília/DF) a 31/12/2024 (23h59 horário de Brasília/DF) - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

a)

Adquirir, no PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, uma unidade imobiliária comercializada pela empresa promotora;

a)

estar adimplente com todas e quaisquer obrigações contratuais, sejam elas financeiras, documentais ou obrigacionais;

- b)  
 Não pertencer ao grupo de impedidos;  
 6.1.5 – Aquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.
- 6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO
- 6.2.1. – Para ter acesso ao cupom numerado para participação na promoção, é condição do PARTICIPANTE realizar e efetivar a aquisição de uma unidade imobiliária comercializada pela empresa promotora, bem como aceitar participar da campanha na forma das condições restabelecidas neste regulamento.
- 6.2.2. – Somente serão aceitos os cupons preenchidos pelos PARTICIPANTES a partir do dia 15/02/2024 (00h00 horário de Brasília/DF) a 31/12/2024 (23h59 horário de Brasília/DF).
- 6.2.3. - Realizado o preenchimento, o cupom deverá ser depositado na urna localizada no local de aquisição;
- 6.2.4 - O PARTICIPANTE, seja ele pessoa física ou pessoa jurídica, terá direito a 1 (um) cupom numerado por unidade adquirida;
- 6.2.5 – A quantidade total de unidades imobiliárias (apartamento ou casa) comercializadas pela empresa promotora, elegíveis para a presente promoção é de 2.177 (dois mil, cento e setenta e sete reais), e, encontram-se localizadas nas cidades de Cotia, Vargem Grande Paulista, Ferraz de Vasconcelos, Guaratinguetá, Lorena, cabreúva, Itapetininga, Mongaguá, Franco da Rocha e Caieiras.
- 6.2.6 – A empresa promotora poderá incluir na presente campanha, novas unidades habitacionais, referentes à novos empreendimentos, na quantidade aproximada de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades a serem lançadas nas cidades acima relacionadas, e também nas cidades de Pindamonhangaba, Taubaté, Roseira, Osasco, São Roque e Cruzeiro, desde que os referidos empreendimentos estejam devidamente aprovados pelos órgãos competentes e as unidades estejam legalmente disponíveis para comercialização, devendo o número total de unidades da presente campanha estar limitado ao número total de cupons gerados para a presente promoção, garantindo transparência e igualdade de oportunidades para todos os participantes.
- 6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES
- 6.3.1 - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADA A CONCURSO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e PORTARIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA de n.º 41/2008.
- 6.3.2 - O prêmio a ser distribuído no decorrer da presente campanha não se trata de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
- 6.3.3 – Para fins de apuração do elemento sorteável e a identificação do respectivo contemplado, será realizado o Sorteio no dia 15/01/2025, às 16:00horas, no Stand da empresa promotora localizada na RUA DOM JOAQUIM Nº 1072, GRANJA VIANA, COTIA - SP - CEP 06709-020, cujo sorteio poderá também ser acompanhado pelas redes sociais, através da transmissão ao vivo pela plataforma INSTAGRAM.
- a)  
 O premiado será aquele que tiver o cupom numerado selecionado no sistema de urna, com checagem imediata do respectivo nome do participante e verificação de sua situação contratual, a fim de aferir o cumprimento dos requisitos constantes neste Regulamento.
- b)  
 O resultado do sorteio será divulgado no site e nas redes sociais da empresa promotora, bem como por email.
- c)  
 O PARTICIPANTE contemplado será informado por meio de telefone, email pessoal ou qualquer outro meio idôneo.
- d)  
 O sorteio será acompanhado por empresa de auditoria externa especialmente contratada para atestar a realização do ato;
- 6.3.4 - O elemento sorteável será distribuído ao PARTICIPANTE mediante sorteio a ser realizado;
- 6.3.5 – É dever do PARTICIPANTE cumprir com todas as demais condições de participação previstas neste Regulamento.
- 6.3.6 - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração do resultado.
- 6.3.7 - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração do resultado da Promoção, que o potencial contemplado restou impedido em participar, ou ainda, que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado da presente Promoção Comercial e, portanto, não terá direito à premiação.
- 6.3.8 – O PARTICIPANTE é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados à empresa promotora ou às Sociedades de Propósito Específico (SPE´s) que a empresa promotora é sócia, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A empresa promotora ou as Sociedades de Propósito Específico (SPE´s) que a empresa promotora é sócia estão isentas de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado.
- 6.3.9 - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.
- 6.3.10 - Caso todas as unidades habitacionais (apartamento ou casa) em estoque disponível para venda pela empresa promotora tenham sido vendidas antes da data prevista para o término do PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO da promoção, esta promoção será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderá participar do sorteio somente o PARTICIPANTE que tiver recebido e preenchido o cupom entregue quando da aquisição da unidade no PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO desta promoção.

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/01/2025 16:00  
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/02/2024 00:00 a 31/12/2024 23:59  
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA DOM JOAQUIM NÚMERO: 1072 BAIRRO: GRANJA VIANA  
 MUNICÍPIO: Cotia UF: SP CEP: 06709-020  
 LOCAL DA APURAÇÃO: STAND DE VENDA

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	PRÊMIO: 1(um) Veículo marca CHEVROLET, modelo ONIX 1.0 Flex LT básico, ano 2024, câmbio manual, cor indefinida, no valor atual de R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais). Em caso de indisponibilidade do veículo no momento da aquisição, este será substituído por modelo similar vendido no mercado, com valor igual ou superior ao valor aqui estabelecido	82.900,00	82.900,00	1

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	82.900,00

**9 - FORMA DE APURAÇÃO:**

**9 - FORMA DE APURAÇÃO:**

9.1 - Regra de Formação do Elemento Sorteável

9.2 - Serão gerados 5.000 (cinco mil) cupons numerados de 0001 (um) até 5000 (cinco mil).

9.3 - Os cupons numerados serão entregues na proporção de 1 cupom para cada unidade (imóvel) adquirido, serão preenchidos e depositados em urnas lacradas localizadas nas Centrais de Vendas da empresa promotora.

9.4 - As urnas serão abertas no dia da apuração e todos os cupons de todas as urnas serão depositados em uma única urna para a realização do sorteio, cujo processo será acompanhado por empresa de auditoria externa.

**10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

**10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1 - Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF n.º 41/08, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção.

10.2 - Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

10.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora de realizar a entrega do prêmio, proceder-se-á a desclassificação do PARTICIPANTE selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

10.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do ganhador, o PARTICIPANTE será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

10.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas contratuais, descumprimento contratual, rescisão contratual, indício de fraude, a critério exclusivo da empresa promotora, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10.6 - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo PARTICIPANTE que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

10.7 - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Empresa Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

10.8 - A empresa promotora ressalva expressamente a inexistência de qualquer responsabilidade ou atribuição por parte do site, da App Store e/ou pela Play Store no tocante a todos e quaisquer aspectos relativos a esta Promoção.

10.9 - Consiste obrigação do PARTICIPANTE conferir e manter os dados sempre atualizados em atenção aos prazos estabelecidos no item 11, sob pena de ser desclassificado.

10.10 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

10.11 - Por fim, consideram-se desclassificados àqueles que solicitarem a rescisão do contrato de aquisição da unidade participante;

**11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1 - A divulgação do resultado e do ganhador ocorrerá em até 48 horas, subsequentes à data da apuração, por meio do website da Promoção "website" <https://www.ger.casa/promocao/casa-nova-carro-novo-2024/>, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

11.2 - O nome do PARTICIPANTE e serão disponibilizados no website da Promoção <https://www.ger.casa/promocao/casa-nova-carro-novo-2024/> e ficará disponível pelo prazo de até 180 dias para ciência do PARTICIPANTE contemplado reclamar a premiação e enviar os documentos necessários para o recebimento do prêmio.

11.3 - Da mesma forma, na eventualidade do participante contemplado não realizar o envio, quando exigido pela Promotora, ou mesmo que não se consiga sua validação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do efetivo contato da empresa Promotora, o PARTICIPANTE será desclassificado e o prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, na forma do abaixo estabelecido.

11.4 - O Regulamento da Promoção será disponibilizado no website da Promoção <https://www.ger.casa/promocao/casa-nova-carro-novo-2024/>, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes, e respectivo ganhador.

11.5 - O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre neste regulamento e no website da Promoção, estando a promotora dispensada da aposição em todos os materiais de comunicação

**12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

**12 - ENTREGA DO PRÊMIO:**

Página 7 de 10

12.1 - A promotora estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 15 (quinze) dias.

12.2 - Na hipótese de a promotora não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

12.3 - Na hipótese de a promotora obter êxito em contatar o PARTICIPANTE CONTEMPLADO, combinará o formato de entrega do prêmio, que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

12.4 - Os prêmios desta promoção serão entregues ao ganhador, pessoalmente, mediante o envio pelo PARTICIPANTE dos documentos necessários no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do contato efetivado. As custas de transferência do veículo e tributos incidentes serão de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE, o qual deverá pagá-las no prazo estabelecido para o envio dos documentos objetivando o recebimento do prêmio.

12.5 - É responsabilidade do PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma

responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

12.6 - A promotora encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do PARTICIPANTE contemplado(a), o qual deve necessariamente imprimir, assinar e retornar de forma digitalizada ao e-mail indicado pela promotora. Na hipótese de a retirada da premiação ocorrer de forma presencial, o PARTICIPANTE contemplado, necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar contrato de contratação e documentos pessoais para que a promotora extraia cópias, se for o caso.

12.7 - Servirá o recibo mencionado no item 12.6, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no ME/SEAE.

12.8 - Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

12.9 - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o ganhador responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Página 8 de 10

13.1 - É imprescindível que o PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação.

13.2 - A Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

13.3 - A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso via "internet", incluindo, mas não se limitando, a qualquer um dos motivos ora descritos.

13.4 - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo suas características ser verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

13.5 - O Regulamento completo desta Promoção estará disponível para consulta junto ao website da promoção, sendo que a participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

13.6 - O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

13.7 - A promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da empresa promotora ou pelas Sociedades de Propósito Específico (SPE's) que a empresa promotora é sócia em prorrogar o período de participação. Além disso, não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e /ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

13.8 - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 11 da Portaria MF n.º 41/2008. O PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

13.9 - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

13.10 - A promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Página 9 de 10

13.11 - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria n.º 41/2008 do Ministério da Fazenda.

13.12 - As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela promotora.

13.13 - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, "b", da Lei 11.196/05, a promotora recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

13.14 - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela empresa promotora, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

13.15 - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SECAP, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da Promotora (website da Promoção <https://www.ger.casa/promocao/casa-nova-carro-novo-2024/>). Para os demais materiais de divulgação, a Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SECAP no referido Regulamento.

13.16 - A comprovação de aquisição do prêmio pela Promotora se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 (oito) dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto n.º 70.951/72.

13.17 - O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa Promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

13.18 - A promotora encaminhará à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números de cupons preenchidos, após o término do período de participação e antes da data da realização do sorteio.

13.19 - Ao aceitar sua participação nesta campanha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da promotora e no site <https://www.ger.casa/promocao/casa-nova-carro-novo-2024/aceitando-o-por-completo>, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.

13.20 - Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pela promotora, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Ademais, o ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos

Página 10 de 10

meios escolhidos pela promotora, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio em que foi identificado.

13.21 - Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF n.º 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

13.22 - O PARTICIPANTE reconhece e aceita que nada terá a receber da empresa promotora ou das Sociedades de Propósito Específico

(SPE´s) que a empresa promotora é sócia caso não seja sorteado.

13.23 - Nenhum valor ou responsabilidade será devido pela empresa promotora ou pelas Sociedades de Propósito Específico (SPE´s) que a empresa promotora é sócia a qualquer participante em decorrência da não entrega de prêmio não-reclamado dentro do prazo legal.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 09/02/2024 às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FPU.KUK.IWF